

PROCESSO N.º TCE/011342/2019

NATUREZA: ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONTRATOS ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (SIT)

PERÍODO: 2019

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA (SEINFRA)

RESPONSÁVEL: MARCUS CAVALCANTI (SEINFRA)

SAULO PONTES (SIT)

RELATOR: CONS. INALDO ARAÚJO

RESOLUÇÃO Nº 000035/2020

EMENTA: Auditoria de Acompanhamento. Anexação às Contas do exercício de 2019 da SEINFRA. Expedição de Recomendações. Decisão Unânime.

Considerando que este processo refere-se à Auditoria realizada pela Primeira Coordenadoria de Controle Externo (1ª CCE) na Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), referente à execução de contratos formalizados pela Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT) no exercício de 2019;

considerando que a auditoria teve como objetivo "acompanhar os contratos e convênios sob os aspectos financeiros, bem como acompanhar a execução das obras e serviços de engenharia relacionados a esses contratos, verificando a regularidade quanto à legislação aplicável, bem assim aspectos relativos à economicidade, eficiência e eficácia";

considerando que a equipe auditorial selecionou os contratos em andamento da SIT, com base na listagem de contratos de obras e serviços de engenharia, constantes do "Quadro 1" do Relatório de Planejamento de Auditoria (Ref. 2348136-5);

considerando que no Relatório de Auditoria de Ref. 2348145 foram identificados achados nos seguintes contratos:

4.1 Contrato nº 002-CT008-2019:

- 4.1.1 Falta de roçagem nas laterais da pista.
- 4.1.2 Falta de sinalizações vertical e horizontal.

4.2 Contrato nº 051-CT103-2017:

- 4.2.1 Falta de roçagem nas laterais da pista.
- 4.2.2 Irregularidades no pavimento.
- 4.2.3 Irregularidades na Valeta de Proteção de Corte.

4.3 Contrato nº 093-CT129-2018:

4.3.1 Insuficiência de sinalização vertical.



Considerando que as justificativas e documentos apresentados pelo Diretor-presidente da SIT, Sr. Saulo Pontes, não foram suficientes para que os Auditores modificassem as observações constantes no relatório auditorial original;

considerando a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC).

RESOLVEM os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, à unanimidade:

- (a) pela juntada da presente Auditoria à Prestação de Contas anual da SEINFRA, referente ao exercício de 2019, na forma do disposto no art. 10, §5º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 005/91;
- (b) pela expedição de recomendações aos gestores da Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia (SIT) e da Secretaria de Infraestrutura da Bahia (SEINFRA), a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à correção das falhas e inconsistências apontadas no relatório auditorial, aprimorando os seus mecanismos de controle interno, com vistas a mitigar ou eliminar as deficiências evidenciadas durante a fiscalização e execução dos contratos celebrados.

Sala das Sessões.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Presidente da Sessao - Assinado em 23/06/2020

Marcus Vinícius de Barros Presídio Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Inaldo Da Paixao Santos Araujo Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Pedro Henrique Lino de Souza Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Antonio Honorato de Castro Neto Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Sergio Spector
Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

<u>Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim</u> Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Erika de Oliveira Almeida Representante do MP - Assinado em 24/06/2020

> Luciano Chaves de Farias Secretario - Assinado em 23/06/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: CWMJQ0ODKX